TRANSCRITO
Livro Próprio Nº -
Pág. 04(v), 05(v), 06
Em 12.11.93
A.P.Braga
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, usando de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR$21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	1.500.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	550.000,00
01010212.002	1001.3113.00	00	100.000,00
15824922.003	1001.3251.00	00	50.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	500.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	1.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	200.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	500.000,00
03070212.004	2002.3120.00	00	100.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	200.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	200.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	600.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	1.400.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	1.500.000,00
03784722.007	2003.3132.00	00	200.000,00
03784722.007	2003.3132.00	01	300.000,00

Continua...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pág. 04(v), 05(v), 06
Em. 12.11.93
FUNCIONÁRIO

Continuação...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15824922.008	2003.3253.00	00	100.000,00
15824922.008	2003.3253.00	01	200.000,00
15824952.009	2003.3251.00	00	200.000,00
15824952.009	2003.3251.00	01	300.000,00
15844922.010	2003.3280.00	00	300.000,00
15844922.010	2003.3280.00	01	200.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	2.000.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	2.000.000,00
08411902.012	2005.3111.00	01	300.000,00
08421882.013	2005.3111.00	00	400.000,00
08421882.013	2005.3111.00	01	2.000.000,00
08421882.013	2005.3113.00	01	700.000,00
08421882.013	2005.3120.00	01	500.000,00
08421882.013	2005.3132.00	00	800.000,00
08472352.014	2005.3132.00	01	400.000,00
08472392.015	2005.3132.00	01	500.000,00
08824922.018	2005.3253.00	00	200.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	1.000.000,00
TOTAL			21.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base mês de setembro de 1993. CR$

Continua...

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pág. 04(v), 05(v), 06
Em, 12.11.93
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação...

Arrecadação de janeiro a setembro 1992	4.425.085,72
Arrecadação de outubro a dezembro de 1992	4.932.903,79
Arrecadação de janeiro a setembro de 1993	76.452.534,38
Previsão para 1993	25.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO

1º Período de 1993 - 76.452.534,38 x 100 = 1.727,70%
1º Período de 1992 4.425.085,72

TAXA DE INCREMENTO = 1.727,70 - 100 = 1.627,70

Arrecadação do 2º período de 92 x TAXA DE INCREMENTO, ou seja:

4.932.903,79 x 1.627,70% = 80.292.874,99
4.932.903,70 + 80.292.874,99 = 85.225.778,69

Receita Prevista para 1993		25.000.000,00
Menos Arrecadação		
A) de 01.01 a 30.09.93	76.452.534,38	
B) do 2º período do ano anterior aplicado a Taxa de Incremento.	85.225.778,69	161.678.313,07
Provável Excesso de Arrecadação		136.678.313,07
Menos Créditos Adicionais		
Crédito Adicional Suplementar aberto através das Leis nºs. 543 de 14.05.93, 545 de 21.05.93 e 550 de 17.08.93.		115.661.964,99
Excesso de Arrecadação disponível		21.016.348,08

UTILIZADO NESTA LEI

Continua...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pág. 04(v), 05(v), 06
Em. 12.11.93
FUNCIONÁRIO

Continuação...

Recursos Próprios	8.000.000,00	
Recursos F.P.M.	13.000.000,00	21.000.000,00

Saldo Disponível 16.348,08

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado na presente Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 12 de NOVEMBRO de 1993.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-